

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ADM – 226/2016 - 01/11/2016

BOLETIM INFORMATIVO

018/2016

CALENDÁRIO DE FERIADOS - 2017

FERIADOS MUNICIPAIS E RELIGIOSOS EM PIRACICABA		
DATA	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
14/04 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Lei Municipal nº 1.470/1967
15/06 (quinta-feira)	Corpus Christi	Lei Municipal nº 1.470/1967
13/06 (terça-feira)	Santo Antonio	Lei Municipal nº 1.925/1972
20/11 (segunda-feira)	Morte – Zumbi Palmares	Lei Municipal nº 5.242/2003
08/12 (sexta-feira)	Imaculada Conceição	Lei Municipal nº 1.470/1967

FERIADOS MUNICIPAIS E RELIGIOSOS EM RIO DAS PEDRAS		
DATA	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
14/04 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Lei Municipal nº 868/1974
15/06 (quinta-feira)	Corpus Christi	Lei Municipal nº 868/1974
10/07 (segunda-feira)	Aniversário da cidade	Lei Municipal nº 868/1974
06/08 (domingo)	Senhor Bom Jesus	Lei Municipal nº 868/1974
20/11 (segunda-feira)	Morte – Zumbi Palmares	Lei Municipal nº 2357/2006

FERIADOS MUNICIPAIS E RELIGIOSOS EM SALTINHO		
DATA	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
14/04 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Lei Municipal nº 30/1993
19/05 (sexta-feira)	Aniversário da cidade	Lei Municipal nº 015/1993
15/06 (quinta-feira)	Corpus Christi	Lei Municipal nº 30/1993
23/06 (sexta-feira)	Sagrado Coração Jesus	Lei Municipal nº 587/2015

FERIADOS NACIONAIS		
DATA	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
01/01 (domingo)	Confraternização Universal	Lei nº 10.607/2002
21/04 (sexta-feira)	Tiradentes	Lei nº 10.607/2002
01/05 (segunda-feira)	Dia do Trabalho	Lei nº 10.607/2002
07/09 (quinta-feira)	Independência do Brasil	Lei nº 10.607/2002
12/10 (quinta-feira)	Nossa Senhora	Lei nº 6.802/1980
02/11 (quinta-feira)	Finados	Lei nº 10.607/2002
15/11 (quarta-feira)	Proclamação da República	Lei nº 10.607/2002
25/12 (segunda-feira)	Natal	Lei nº 10.607/2002

FERIADO ESTADUAL		
DATA	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
09/07 (domingo)	Data Magna do Estado de São Paulo	Lei Estadual nº 9.497/1997

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

CARNAVAL: Nenhum dos dias de comemoração é feriado.

Há empresas que por liberalidade concedem a terça-feira de carnaval (**28/02/2017**), outras (a maioria) compensam os dois dias (segunda/terça-feira e até a quarta-feira de Cinzas), enquanto que outras, mantêm expediente normal nos 3 dias.

HORÁRIO DE VERÃO

À 00h00 do dia **19/02/2017** (domingo) terminará o horário de verão - Os relógios deverão ser atrasados em 60 minutos em relação à hora legal.

À 00h00 do dia **15/10/2017** (domingo) novamente terá início o horário de verão - Os relógios deverão ser adiantados em 60 minutos em relação à hora legal.

*O horário de verão apenas é observado nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.

Temos à disposição, cópia das leis e ofícios citados. Caso necessite, favor solicitar com Lina. Estamos inclusive à disposição para eventuais esclarecimentos.

ROBERTO SORIANO
Gerente Administrativo

LINA STOLF
Depto. Adm/Financeiro

ANA PAULA CRIVELLARI CANEVA
Depto. Jurídico Trabalhista